



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 32/2024

Aos 07 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE IMBITUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 82.909.409/0001-90, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, bairro Centro, cidade de Imbituba, Santa Catarina, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEDUCE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Educação, Cultura e Esportes, Sr. **VINICIUS PACHECO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 101.917.299-14, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e o Decreto Municipal nº 001/2024, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 05/2024, Memorando 7352/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos pelo período de 1 (um) ano, conforme informações constantes no Edital e seu anexo I – Termo de Referência do referido Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

EMPRESA E SEU(S) REPRESENTATE(S) LEGAL(IS)	CPF/CNPJ
ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, nº 73, apto. 601, Edif. Le Pacífico bairro: Cabral - Curitiba/PR - CEP 80.038-090 Telefone: (41) 3330-6630 e-mail: licitacao@alpesdistribuidora.com.br	45.438.297/0001-00
ELIZABETH RODENWALD	825.195.879-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO visando a futura AQUISIÇÃO DE LIVRO DA LÍNGUA INGLESA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC, em um prazo que se estende por 1 (um) ano a partir da assinatura da presente Ata, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LIVROS DAS TURMAS DE 1º ANOS DA DISCIPLINA DE LÍNGUA INGLESA. LIVRO DIDÁTICO DE INGLÊS: ENSINO FUNDAMENTAL 1, 1º ANO, HELLO! KIDS 1: ISBN ISBN 978-85-08- 19013-3 (ALUNO) ISBN 978-85-08-19014-0 (PROFESSOR); 156 PÁG. LIVRO MEDINDO 20,5 X 27,5; LIVRO DE LEITURA (HELLO! READERS); MANUAL DO PROFESSOR (56 PÁGS.) COM SUGESTÕES DE 26 JOGOS E 16 ATIVIDADES, 8 ATIVIDADES PARA LOUSA DIGITAL, 10 SUGESTÕES DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO, 1) ATIVIDADES DE PORTFÓLIO DO ALUNO E 4 REVISÕES BIMESTRAIS FOTOCOPIÁVEIS. PLATAFORMA DIGITAL CONTENDO: LIVROS DIGITAIS DO ALUNO E DO PROFESSOR, PARADIDÁTICOS DIGITAIS DO ALUNO E DO PROFESSOR, 40 ÁUDIOS PARA DOWNLOAD, PLANOS DE AULAS (1 ANUAL, 4 BIMESTRAIS E 3 TRIMESTRAIS), 2 TEXTOS PARA PROFESSORES, 10 ABERTURAS ANIMADAS, 10 PROJETOS PEDAGÓGICOS, 13 TEMAS DE FLASHCARDS DIGITAIS, 1 JOGO COMPLETO HELLO! TEACHER'S FLASHCARDS, 4 AVALIAÇÕES BIMESTRAIS, 6 AVALIAÇÕES TRIMESTRAIS, EDITORA ÁTICA. AUTORES: ELIETE CANESI MORINO E RITA BRUGIN DE FARIA. CATMAT-10049	UND	479	R\$ 165,20	R\$ 79.130,80
2	LIVROS DAS TURMAS DE 2º ANOS DA DISCIPLINA DE LÍNGUA INGLESA LIVRO DIDÁTICO DE INGLÊS: ENSINO FUNDAMENTAL 1, 2º ANO, HELLO! KIDS 2: ISBN ISBN 978-85-08- 19015-7 (ALUNO) ISBN 978-85-08-19016-4 (PROFESSOR); 154 PÁG.; LIVRO MEDINDO 20,5 X 27,5; LIVRO DE LEITURA (HELLO! READERS); MANUAL DO PROFESSOR (56 PÁGS.) COM SUGESTÕES DE 26 JOGOS E 16 ATIVIDADES, 8 ATIVIDADES PARA LOUSA DIGITAL, 08 SUGESTÕES DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO, 08 ATIVIDADES DE PORTFÓLIO DO ALUNO E 4 REVISÕES BIMESTRAIS FOTOCOPIÁVEIS. PLATAFORMA DIGITAL CONTENDO: LIVROS DIGITAIS DO ALUNO E DO PROFESSOR, PARADIDÁTICOS DIGITAIS, DO ALUNO E DO PROFESSOR, 40 ÁUDIOS PARA DOWNLOAD, PLANOS DE AULAS (1 ANUAL, 4 BIMESTRAIS E 3 TRIMESTRAIS), 8 ABERTURAS ANIMADAS, 10 PROJETOS PEDAGÓGICOS, 13 TEMAS DE FLASHCARDS, 1 JOGO COMPLETO HELLO! TEACHER'S FLASHCARDS, 4 AVALIAÇÕES BIMESTRAIS, 6 AVALIAÇÕES TRIMESTRAIS. EDITORA ÁTICA. AUTORES: ELIETE CANESI MORINO E RITA BRUGIN DE FARIA	UNI	468	R\$ 165,20	R\$ 77.313,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE

3	LIVROS DAS TURMAS DE 3º ANOS DA DISCIPLINA DE LÍNGUA INGLESA LIVRO DIDÁTICO DE INGLÊS: ENSINO FUNDAMENTAL 1, 3º ANO, HELLO! KIDS 3: ISBN ISBN 978-85- 08- 19017-1 (ALUNO) ISBN 978-85-08-19018-8 (PROFESSOR); 164PÁG.; LIVRO MEDINDO 20,5 X27,5; LIVRO DE LEITURA (HELLO! READERS); MANUAL DO PROFESSOR (56 PÁGS.) COM SUGESTÕES DE 26 JOGOS E 16 ATIVIDADES, 08 ATIVIDADES PARA LOUSA DIGITAL, 08 SUGESTÕES DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO, 08 ATIVIDADES DE PORTFÓLIO DO ALUNO E 4 REVISÕES BIMESTRAIS FOTOCOPIÁVEIS. PLATAFORMA DIGITAL CONTENDO: LIVROS DIGITAIS DO ALUNO E DO PROFESSOR, PARADIDÁTICOS DIGITAIS, DO ALUNO E DO PROFESSOR, 53 ÁUDIOS PARA DOWNLOAD, PLANOS DE AULAS (1 ANUAL, 4 BIMESTRAIS E 3 TRIMESTRAIS), 8 ABERTURAS ANIMADAS, 11 PROJETOS PEDAGÓGICOS, 13 TEMAS DE FLASHCARDS, 1 JOGO COMPLETO HELLO! TEACHER'S CARDS, 4 AVALIAÇÕES BIMESTRAIS, 6 AVALIAÇÕES TRIMESTRAIS, EDITORA ÁTICA.AUTORES: ELIETE CANESI MORINO E RITA BRUGIN DE FARIA	UNI	414	R\$ 171,50	R\$ 71.001,00
4	LIVROS DAS TURMAS DE 4º ANOS DA DISCIPLINA DE LÍNGUA INGLESA LIVRO DIDÁTICO DE INGLÊS: ENSINO FUNDAMENTAL 1, 4º ANO, HELLO! KIDS 4: ISBN ISBN 978-85-08- 19019-5 (ALUNO) ISBN 978-85-08-19020-1 (PROFESSOR); 182 PÁG.; LIVRO MEDINDO 20,5 X 27,5; ACOMPANHA LIVRO DE LEITURA (HELLO! READERS); MANUAL DO PROFESSOR (56 PÁGS.) COM SUGESTÕES DE 26 JOGOS E 16 ATIVIDADES, 08 ATIVIDADES PARA LOUSA DIGITAL, 08 SUGESTÕES DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO, 08 ATIVIDADES DE PORTFÓLIO DO ALUNO E 4 REVISÕES BIMESTRAIS FOTOCOPIÁVEIS. PLATAFORMA DIGITAL CONTENDO: LIVROS DIGITAIS DO ALUNO E DO PROFESSOR, PARADIDÁTICOS DIGITAIS, DO ALUNO E DO PROFESSOR, 62 ÁUDIOS PARA DOWNLOAD, PLANOS DE AULAS (1 ANUAL, 4 BIMESTRAIS E 3 TRIMESTRAIS), 8 ABERTURAS ANIMADAS, 11 PROJETOS PEDAGÓGICOS, 13 TEMAS DE FLASHCARDS, 1 JOGO COMPLETO HELLO! FLASHCARDS, 4 AVALIAÇÕES BIMESTRAIS, 6 AVALIAÇÕES TRIMESTRAIS, 1 PLANO ANUAL, 4 PLANOS BIMESTRAIS, 3 PLANOS TRIMESTRAIS.EDITORA ÁTICA. AUTORES: ELIETE CANESI MORINO E RITA BRUGIN DE FARIA.	UNI	400	R\$ 171,50	R\$ 68.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE

5	LIVROS DAS TURMAS DE 5º ANOS DA DISCIPLINA DE LÍNGUA INGLESA LIVRO DIDÁTICO DE INGLÊS: ENSINO FUNDAMENTAL 1, 5º ANO, HELLO! KIDS 5: ISBN 978-85-08-19021-8 (ALUNO) ISBN 978-85-08-19022-5 (PROFESSOR); 206 PÁGS.; LIVRO MEDINDO 20,5 X 27,5; ACOMPANHA; LIVRO DE LEITURA (HELLO! READERS); MANUAL DO PROFESSOR (56 PÁGS.) COM SUGESTÕES DE 26 JOGOS E 16 ATIVIDADES, 08 ATIVIDADES PARA LOUSA DIGITAL, 08 SUGESTÕES DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO, 08 ATIVIDADES DE PORTFÓLIO DO ALUNO E 4 REVISÕES BIMESTRAIS FOTOCOPIÁVEIS. PLATAFORMA DIGITAL CONTENDO: LIVROS DIGITAIS DO ALUNO E DO PROFESSOR, PARADIDÁTICOS DIGITAIS, DO ALUNO E DO PROFESSOR, 68 ÁUDIOS PARA DOWNLOAD, PLANOS DE AULAS (1 ANUAL, 4 BIMESTRAIS E 3 TRIMESTRAIS), 8 ABERTURAS ANIMADAS, 11 PROJETOS PEDAGÓGICOS, 13 TEMAS DE FLASHCARDS, 1 JOGO COMPLETO HELLO! TEACHER'S FLASHCARDS, 4 AVALIAÇÕES BIMESTRAIS, 6 AVALIAÇÕES TRIMESTRAIS. EDITORA ÁTICA. AUTORES: ELIETE CANESI MORINO E RITA BRUGIN DE FARIA	UNI	344	R\$ 171,50	R\$ 58.996,00
				TOTAL	R\$ 355.041,40

1.2 O valor estimado para a citada contratação pelo período de 1 (um) ano é de **R\$ 355.041,40** (trezentos e cinquenta e cinco mil, quarenta e um reais e quarenta centavos)

1.3 Os valores com os preços registrados encontram-se na proposta anexa à presente ata.

1.4 Os serviços deverão ser prestados de acordo com prazo e as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **1 (um) ano (07/06/2024 a 07/06/2025)** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE.

3.2 Caberá ao órgão gerenciador promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto deverá ser cumprido independente das quantidades solicitadas, conforme a necessidade e solicitação expedida pelo setor requisitante, mediante emissão de Ordem de Compra/Nota de Empenho emitida pelo departamento de compras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

4.2 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento/serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

4.3 As aquisições registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Imbituba/SC, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

4.4 A Ordem de Compras/Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar seu recebimento.

4.5 O fornecedor/contratado deverá dispor de materiais/serviços, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.

4.6 Os produtos e/ou serviços deverão ser disponibilizados de acordo com a necessidade da contratante, pelo período de doze meses.

4.7 Todo o fornecimento deverá ser feito com emissão de nota fiscal, especificando o serviço, o produto, os quantitativos, valor unitário e total.

4.8 No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder a cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

4.9 O objeto deste Edital deverá ser entregue/executado nos termos do item **5.2 do Termo de Referência**.

4.10 Cumprir na íntegra o Termo de Referência anexo ao Edital de PE nº 05/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I. Executar o fornecimento dentro dos padrões de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II. Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento e qualidade do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI. Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;

XII. Executar fielmente o objeto do processo e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE

desempenho da execução do serviço contratado;

XIII. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste processo, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante;

XIV. Manter a proposta ofertada na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.

XV. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela Contratante, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;

XVI. Cumprir diretamente este Termo, ficando vedada a subcontratação de outra empresa para execução das atividades objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Contratante, depois de fundamentada solicitação apresentada pela Contratada.

XVII. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Contratante, em hipótese alguma eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços e dos danos advindos desses.

XVIII. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;

XIX. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

XX. A contratada será responsável por todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente (despesas com combustível, manutenção de ferramentas).

XXI. Cumprir na íntegra, independente de transcrição, as obrigações previstas no Edital e seus anexos.

XXII. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

XXIII. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE

prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

b) Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;

d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

e) Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

g) É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos até o local que será determinado pela responsável. No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes no edital

6.2 O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços

a) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas;

b) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços;

c) Permitir ao pessoal do contratado, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

d) O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE

responsabilidade caberão, exclusivamente, à FORNECEDORA.

7.2 Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.3 O objeto desde termo deverá ser fiscalizado e conferido por servidor designado pela Contratante.

7.4 A Gestão e fiscalização serão efetuadas pelos servidores:

Gestor	Fiscais
Nome: Vinícius Pacheco da Silva Cargo: Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Interino CPF: 101.917.299-14	Nome: Suelí Lidia Borges da Silva Cargo: Gerente de Articulação Pedagógica do Ensino Fundamental CPF: 784.794.609-20 e Nome: Claudia Rosana de Oliveira de Souza Cargo: Coordenadora de projetos socioeducativos CPF: 591.820.169-68

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, conforme a entrega dos produtos, em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Compra/Empenho, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante, visando cumprir com o previsto no Art. 63 de Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC0020/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

8.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando este houver cumprido a entrega da totalidade dos produtos que foram solicitados na ocasião, dentro das condições anteriormente citadas, mediante Ordem de Compra/Empenho.

8.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4 Para cada Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE

8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

8.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

9.2 A ata de registro de preços poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro sempre que os preços registrados tiverem alteração em relação aqueles praticados no mercado, no entanto, não será objeto de reajuste inflacionário, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 46, Dec. Municipal nº 001/2024).

9.3 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Imbituba negociará com o Fornecedor sua redução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

10.1.1 Quando o fornecedor:

- I** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- V** Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

10.1.2 Ou por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Imbituba.

10.1.3 Pelo Fornecedor:

- I.** Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- II.** Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.1.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE

Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.1.5 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Imbituba, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.1.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, o fornecedor que:

- 12.1.1** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.6** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.2.1** Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - 12.2.2** Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);
 - 12.2.3** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE

Fornecedores de Imbituba, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.4 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas pertinentes ao objeto da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº .../2024 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.

III. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

IV. O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, ou gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>), todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Imbituba/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA.

Imbituba, 07 de junho de 2024.

ELIZABETH
RODENWALD:82519
587920

Assinado digitalmente por ELIZABETH RODENWALD:82519587920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29180757000196, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ELIZABETH RODENWALD:82519587920
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Curitiba/Pr,
Data: 2024.06.10 17:27:08 -03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.2

VINICIUS PACHECO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES
CONTRATANTE

ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CONTRATADO

Obs.: A presente Ata de Registro de Preços encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como publicado em Diário Oficial e PNCP.